



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 00140/CECOM/2010

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006, e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE

DATA: 30/04/2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 30/04/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 min. do dia 30/04/2010.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS www.cecocom.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

Fax (0xx51) 3288-1174

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa de serviços especializados de portaria, a ser executado no saguão de acesso das dependências da sede Administrativa sito à Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS, conforme Anexo V – Especificações Técnicas.

.....

2 – DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 O Edital e a Especificação Técnica poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecocom.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal;

3.3. É **vedada** a participação de cooperativas.

3.4. É **vedada** a participação sob forma de consórcio;

3.5. É **vedada** a subcontratação;

3.6. É **permitida** a participação de empresas estrangeiras **desde que** apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, **devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.**

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de desclassificação.

4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia dos documentos dos sócios;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópia dos comprovantes de residência dos sócios e da localização da empresa;
- e) cópia do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de **cadastro**;
- f) termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- g) comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa, caso não se comprove no Contrato ou Estatuto Social da mesma;

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de credenciamento;
- b) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- c) Comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa credenciada, caso não se comprove no Contrato Social ou Estatuto Social;

7.5. O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Divisão de Cadastro/CECOM, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em moeda corrente nacional, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta de preços deverá ser discriminada da seguinte forma:
 - Montante "A": composto de salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global;
 - Montante "B": composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e custos de instalação e mobilização, e todos outros não referidos nos Montantes "A" e "C";
 - Montante "C": valor facial do vale-refeição, e o custo do vale-transporte, quando for o caso e/ou se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação do serviço;
- d) Indicação do(s) Sindicato(s) de Empregados correspondentes à(s) categoria(s) profissional (is) envolvida(s) na licitação;
- e) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



9.5. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.7. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.8. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços sem considerar o Montante “C”, tendo em vista seu caráter indenizatório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado emitido na **família 037**, com prazo de validade vigente para o vencimento dos documentos, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor;

b) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

c) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

d) Detalhamento da proposta de preços (Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços), conforme a proposta final registrada no pregão eletrônico, preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global da proposta totalizado ao final;

e) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos **serviços** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado de acordo com o Anexo IV;

e.1) Registro no Conselho Regional de Administração do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do Conselho Regional de Administração-CRA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

e.2) Prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

e.3) A prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

e.4) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente;

10.1.1 Os documentos de habilitação letras “b”, “c” “d” “e”, e a proposta, deverão ser remetidos via fax(nº 0xx 51-3288-1174), após a solicitação do pregoeiro, no prazo estabelecido nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.1.2 O Certificado de Registro Cadastral letra “a”, e os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados por fax, deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sendo que os mesmos devem provar a habilitação no dia da abertura da sessão, conforme o disposto no Inciso V, do artigo 7º do Decreto nº 42.434/2003, contados da data de encerramento da sessão pública.

10.1.3 Os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Cadastro telefone (51)3288.1165 ou (51)3288.1163, (51)3288.1584 e (51)3288.1583 ou pelos e-mails: secad@sarh.rs.gov.br, cadastro@sarh.rs.gov.br;

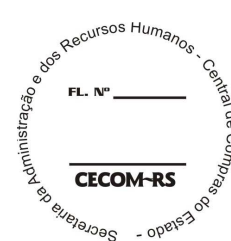
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

10.3 Os documentos e anexos exigidos para habilitação deverão ser remetidos via fax (nº 0xx 51-3288-1174), após a solicitação do Pregoeiro, no prazo a seguir:

10.3.1 Para Pregões cuja sessão inicia-se às 9h, até as 17(dezessete) horas do mesmo dia, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III – Planilha de custos e formação de preços), cópia do CFE e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais, Posteriormente, caso os documentos tenham sido enviados somente via fax, deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



encaminhados os originais ou cópias autenticadas de todos os documentos acima arrolados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública.

10.3.2 Para Pregões cuja sessão inicia-se às 14h, até as 12(doze) horas do primeiro dia útil seguinte, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III – Planilha de custos e formação de preços), cópia do CFE e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais, Posteriormente, caso os documentos tenham sido enviados somente via fax, deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas de todos os documentos acima arrolados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública.

11– DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta:

13.1.1 Para o Montante “A”: preço por pessoa superior a 2 (duas) vezes a remuneração, incluindo o salário básico estabelecido em dissídio ou acordo coletivo para a categoria profissional do objeto da licitação e os adicionais legais devidos em função da atividade, local/e ou horário de trabalho;

13.1.2 Para o Montante “B”: Preço superior a 35% do total do Montante “A”, no caso dos serviços em que sejam necessários materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos pela licitante; e

13.1.3 Preço superior a 25% do total do Montante “A”, para os demais casos;

13.1.4 O Montante “B” deverá ser discriminado com, no mínimo, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, o Programa de Integração Social – PIS e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.**

13.4. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.5. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance **de melhor preço**, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. **Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, **ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

14.4. **A petição de recurso dirigida ao Pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo** da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

14.5. O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Catalogação e Registro de Preços da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

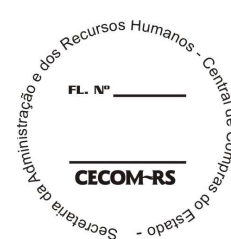
15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação, em consonância com o Inc. III § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003.

15.2. **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no item 16.2.

16- DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

16.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato pelo licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.

16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º, combinado com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. **Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.**

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Planilha formação de preços

Anexo IV- Modelo de Atestado de Qualificação Técnica

Anexo V- Especificação Técnica.

17.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 08 de abril de 2010.

Pregoeiro (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL

1. Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado, o cidadão deverá apresentar, junto à Divisão de Cadastro, os seguintes documentos:

1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e , no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com a família na qual a licitante pretende cadastrar-se, bem como indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 02/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site **www.sefaz.rs.gov.br**.
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.
- Qualquer informação referente ao cadastro pelo telefone 0xx51 3288-1583/1584.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a)... (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e... (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº.... (nº do CNPJ), representada neste ato por... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores. as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de portaria, a ser executado no saguão de acesso das dependências da sede Administrativa sito à Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS, conforme Anexo V – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo V – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: **58.01**

Atividade/Projeto: **4438**

Elemento: **3.3.90.37/3702**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Recurso: **0001**

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados – SIST, de acordo com o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os preços dos contratos serão reajustados da seguinte forma:

a) Montante “A”: na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, bem como mediante repactuação; e

b) Montante “B”: mediante repactuação desde a data da proposta ou da última repactuação até o mês da prestação dos serviços, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.6 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.7 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.8 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados até 5º (**quinto**) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, atestada pela Contratante, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



6.3.1 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, será considerado o período de **23 do mês anterior a 22 do mês** a que se refere à prestação dos serviços.

6.3.2 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.3.3 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto a Contratante:

I - mensalmente:

6.4.1 recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;

6.4.2 registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);

6.4.3 guias de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;

6.4.4 recibos de fornecimento de vale-transporte;

6.4.5 guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

6.4.6 formulário GPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.711/98, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela Contratante, salvo determinação legal em contrário;

II- trimestralmente:

6.4.7 Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

III - semestralmente:

6.4.8 Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;

6.4.9 Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

IV - anualmente e quando ocorrer o evento:

6.4.10 avisos e recibos de férias;

6.4.11 recibos de 13º salário;

6.4.12 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.4.13 sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.4.14 ficha de registro de empregado;

6.4.15 contrato de trabalho;

6.4.16 aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.4.17 autorização para descontos salariais;

6.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



6.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pelo Ministério do Trabalho. A não apresentação implicará na rescisão contratual.

6.7 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.8 Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos nesta Cláusula, como condição à percepção mensal do valor faturado.

CLÁUSULA SETIMA - DA INDENIZAÇÃO

7.1 Os valores do vale-refeição e vale-transporte, constantes do montante "C" serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela Contratada, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo nº de beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e/ou nota fiscal fatura.

7.1.1 A administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.

7.1.2 O valor do vale-refeição estará limitado ao que é pago aos servidores públicos e sofrerá alteração pelos mesmos índices e periodicidade do funcionalismo público estadual ou de acordo com o estipulado em dissídio coletivo da categoria.

7.1.3 O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA NONA - DOS DESCONTOS

9.1 A inexecução dos serviços do presente contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da Contratada será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

Montantes "A" + "B"

Desconto = -----x horas a descontar

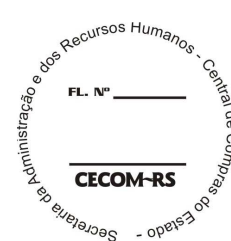
Dias úteis/mês x horas dia útil

9.2 Considera-se dia útil para fins desta cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.

9.3 Os valores referentes ao vale-refeição e vale-transporte - Montante "C", que forem descontados dos empregados deverão ser compensados no demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 Os serviços terão início no prazo de **até 05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

11.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (Cinco) do valor contratual atualizado.

12.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Dos Direitos

14.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Das Obrigações

14.2.1. Da CONTRATANTE:

14.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

14.2.1.2 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



14.2.1.3 Instituir e manter um cadastro de todos os empregados que prestarem serviço nas suas dependências, bem como entrevistar os empregados nos termos do artigo 3º e do § 1º do art. 5º, do decreto estadual nº 43.183, de junho de 2004, e

14.2.1.4. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2.0 Da CONTRATADA:

14.2.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;

14.2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

14.2.2.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

14.2.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.6 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.2.2.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.2.2.8 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.2.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

14.2.2.10 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

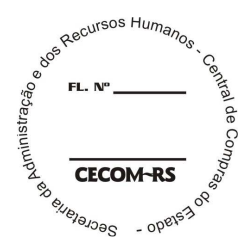
14.2.2.11 Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales-transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

14.2.2.12 A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

14.2.2.13 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



14.2.2.14 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

14.2.2.15 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;

14.2.2.16 Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

14.2.2.17 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

14.2.2.18 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

14.2.2.19 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

14.2.2.20 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

14.2.2.20 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público;

14.2.2.21 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

14.2.2.22 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

14.2.2.23 Atender integralmente a Anexo V – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

17.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

17.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

17.1.2.1 De **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

17.1.2.2 De **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

17.1.2.3 De **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

17.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

17.1.3.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

17.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

17.1.3.3. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

17.1.3.4. quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

17.1.3.5. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

17.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

17.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a Entidade estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

17.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

17.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Referência Processo nº:

Licitação nº:, proposta aberta dia / /

I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 1.1) **Tipos de Serviços:**
Jornada diária de(.....horas.)
Escala de serviço:
Total de horas semanal(.....horas.)
Quantidade de postos de serviço(.....)
Número de empregados por posto:(.....)

- 1.2) **Salário Normativo:**
a) Categoria:R\$......
b) Categoria:RS.....

NOTA: A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho homologados em:

- a) ____/____/____.
b) ____/____/____.

II – MONTANTE A:

Valor do Item

2.1) - Categoria Profissional:

2.1.1) Remuneração:

- | | | |
|--|----------|-----------|
| a) Salário | (.....%) | R\$...... |
| b) Adicionais sobre o salário | (.....%) | R\$ |
| - Adicional Noturno | (.....%) | R\$ |
| - Adicional periculosidade/insalubridade | (.....%) | R\$ |
| - outros (especificar) | (.....%) | R\$ |

2.1.2) Encargos Sociais incidentes no item (2.1.1):

Grupo A:

- | | | |
|--------------------------------|----------|-----------|
| - INSS Contribuição da Empresa | (.....%) | R\$ |
|--------------------------------|----------|-----------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



- SESI/SESC	(.....%)	R\$
- SENAI/SENAC	(.....%)	R\$
- INCRA	(.....%)	R\$
- Salário Educação	(.....%)	R\$
- FGTS	(.....%)	R\$
- Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(.....%)	R\$
- SEBRAE	(.....%)	R\$

GRUPO B:

- Férias	(.....%)	R\$
- Auxílio Doença	(.....%)	R\$

GRUPO B: (continuação)

- Licença Maternidade/Paternidade	(.....%)	R\$
- Faltas Legais	(.....%)	R\$
- Acidente de Trabalho	(.....%)	R\$
- Aviso Prévio	(.....%)	R\$
- Décimo Terceiro Salário	(.....%)	R\$

GRUPO C:

- Aviso Prévio Indenizado	(.....%)	R\$
- Indenização Adicional	(.....%)	R\$
- FGTS nas rescisões sem justa causa	(.....%)	R\$

GRUPO D:

- Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	(.....%)	R\$
--	----------	-----------

2.2) - Categoria Profissional:

2.2.1) Classificação do Empregado: (p.e.= telefonista)

a) Salário (.....%) R\$

b) Idem item acima (categoria anterior 2.1)... Deve ser repetido o conjunto sempre que houver uma categoria diferente.

VALOR DO MONTANTE A: (.....%) R\$

NOTA: A inclusão destes itens na composição da Remuneração R\$ dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

III – MONTANTE B:	Valor do Item
3.1) Custos de instalação e mobilização:	
- Equipamentos de utilização específica (.....%)	R\$
- Despesas com manutenção de equipamentos (.....%)	R\$
- Treinamento inicial (.....%)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



3.2) Despesas Administrativas:		
- Seguro de vida em grupo	(.....%)	R\$
- Uniforme	(.....%)	R\$
- Tributos (indicar qual tributo e sua respectiva alíquota) (....%)		R\$
- Depreciações de Instalações e Equipamentos (.....%)		R\$
- Outras Despesas Administrativas (especificar) (.....%)		R\$
- Outros (especificar)	(.....%)	R\$
- Treinamento reciclagem de pessoal)	(.....%)	R\$
- Lucro	(.....%)	R\$
VALOR DO MONTANTE B:	(.....%)	R\$

IV – MONTANTE C:		Valor do Item
- Vale alimentação	(.....%)	R\$
- Vale-transporte	(.....%)	R\$
VALOR DO MONTANTE C:	(.....%)	R\$

VALOR TOTAL MENSAL DOS MONTANTES A+B= R\$

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **_ (Nome e CNPJ da empresa favorecida) _**, estabelecida na **_ (endereço completo da empresa favorecida) _**, **__executa (ou) __** para esta empresa **_ (nome e CNPJ da empresa emitente) _**, situada na **_ (endereço da empresa emitente do atestado) _**, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).
- 2) Objeto do contrato: (descrição resumida).
- 3) Período:...../...../..... a...../...../..... (informar o período do contrato executado. se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 4) Quantidade: (informar a quantidade do serviço prestado).
- 5) Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual).

Atestamos, ainda, que os **____ (serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 200__.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante.

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Saguão de entrada (portaria principal) da Sede Administrativa sito á Av. Padre Cacique, 1372, na cidade de Porto Alegre.

2. EFETIVO

01(HUM) posto efetivo, 12 horas ininterruptas de segunda à sexta-feira.

3. ROTINAS DE TRABALHO

:

- a) Exercer o controle proteção de acesso sob sua responsabilidade;
- b) Identificar visitantes e funcionários, através da apresentação de documento oficial, orientando-os aos locais solicitados, e registrar em livro de ocorrência toda a movimentação de portaria.
- c) Não permitir a entrada de pessoas não identificadas nas dependências da fundação;
- d) Fornecer crachá aos visitantes;
- e) Atender telefone e repassar aos setores.

4. GENERALIDADES

Obrigações da Contratada

- a) Os porteiros deverão estar uniformizados adequadamente às condições dos locais de trabalho, estação do ano e portadores de identificação funcional;
- b) Os porteiros deverão estar treinados para realizar atendimento ao público;
- c) A empresa contratada se adequará às normas internas que regem os serviços da FASE;
- d) os membros da equipe da contratada não poderão sair com materiais sem anuência da Direção da FASE;
- e) será por conta da contratada, todos os materiais e equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) será de inteira responsabilidade legal, técnica e administrativa a ordeira execução dos serviços e a qualidade dos mesmos;
- g) a FASE poderá solicitar o afastamento ou troca de membros da equipe contratada, sempre que julgar necessário;
- h) quando ocorrer falta de algum membro do efetivo contratado, no período de trabalho ou fração de 12 (doze) horas, será aplicado multa proporcional que será descontado da fatura mensal em percentual a ser fixado em contrato;
- i) a FASE fará inspeções periódicas dos serviços objetivando o cumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000344-21.58/10-0
PREGÃO ELETRÔNICO



das ordens verbais nos casos rotineiros , urgências e emergências, ou por escrito nos casos que exijam operações mais complexas, estipulando nestes casos os prazos para atendimento.

FIM.